



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 38/2005

da reunião ordinária de 26 de Outubro de 2005

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

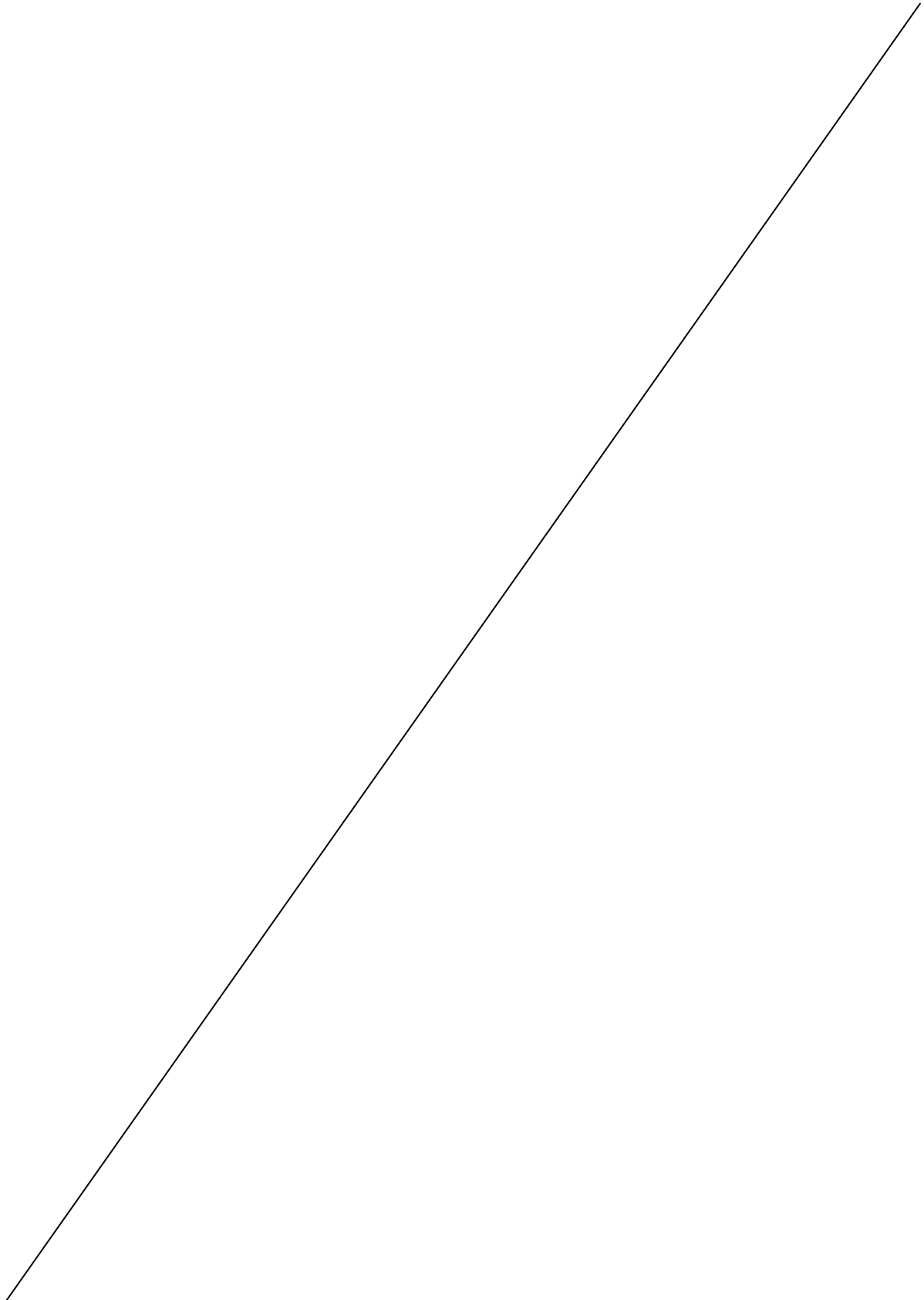
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e dois, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de, um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos dos quais dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em contas de depósito a prazo, um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e um euros e sessenta e quatro cêntimos em contas de depósito à ordem, mil oitocentos e vinte e sete euros e em numerário e trezentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual não usou da palavra qualquer munícipe. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente deu as boas vindas a todos os elementos do executivo municipal, salientando o facto do Vereador do Partido Social Democrata, Doutor Joaquim Gago Mendoza ter regressado ao executivo municipal, como Vereador pelo Partido Social Democrata. -----

----- **Foi ainda apresentado pelo Senhor Presidente a constituição do seu gabinete:** -----

----- Doutor José João dos Reis Gomes da Costa como Chefe de Gabinete; -----

----- Dora de Jesus Graça Barradas Eusébio como Adjunta; -----

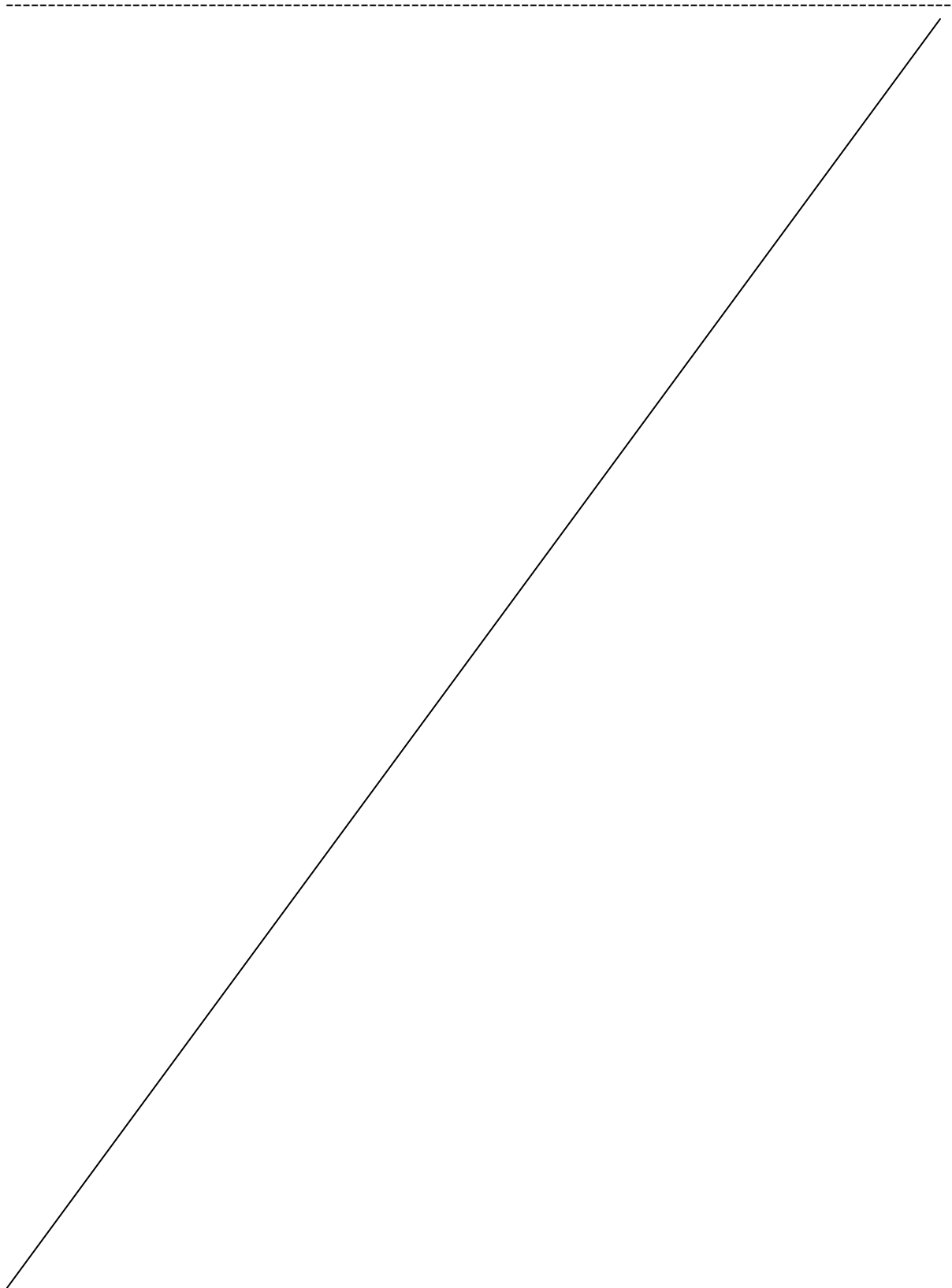
----- Idalina Maria de Sousa Ramos Dias como secretária. -----

----- Indicou ainda que para secretária do Vereador, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro, foi nomeada a Senhora Doutora Maria Custodia Brás dos Reis. -----

----- O Vereador, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro informou os restantes membros do executivo municipal que estará ausente de dois a quatro de Novembro próximo por motivo de gozo de férias. -----

----- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AOS AUTARCAS:-** O Senhor Presidente propôs que seja efectuado um seguro de acidentes pessoais aos membros do executivo municipal, no valor de cento e setenta e cinco mil euros, de harmonia com o estabelecido no artigo décimo sétimo da Lei número vinte e nove, barra, oitenta e sete, de trinta de Junho, com a redacção dada pela Lei número cinquenta e dois A, barra, dois mil e cinco, de dez de Outubro – (Estatuto dos Eleitos Locais). No tocante aos membros da Assembleia Municipal caberá àquele órgão o estabelecimento do valor do seguro, para o que deverá ser alertado o respectivo presidente. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de seguro no valor proposto (cento e setenta e cinco mil euros) e informar a Assembleia Municipal, da necessidade daquele órgão fixar o montante do seguro de acidentes pessoais dos seus membros. -----



PROPOSTAS

-----**REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:-** O Senhor Presidente leu, em vez alta, a sua seguinte proposta: -----

-----“Considerando que desde há longa data foi estabelecida a periodicidade semanal para a realização das reuniões de Câmara; -----

----- Considerando que, nos termos do número do artigo sexagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, deverão ser estabelecidos dia e hora certos para as reuniões ordinárias; -----

----- Considerando que o número dois do artigo octogésimo quarto da lei supra referenciada indica que os órgãos executivos realizam, pelo menos uma reunião pública mensal; -----

----- Considerando que actualmente oito das dezasseis Câmaras Municipais do Distrito de Faro (Aljezur, Alcoutim, Castro Marim, Lagos, Monchique, Silves, Tavira e Vila do Bispo) reúnem quinzenalmente; -----

----- **Proponho:** -----

----- Primeira - Que mensalmente se realizem duas reuniões ordinárias nas primeiras e terceiras terças feiras de cada mês com início às catorze horas e trinta minutos; -----

----- Segundo - Que todas as reuniões sejam públicas e que seja estabelecido um “Período de intervenção Aberta ao Público”, com duração de sessenta minutos, podendo prorrogar-se excepcionalmente este limite temporal, caso o executivo entenda conveniente, logo após o acto de abertura de trabalhos de cada reunião.

----- Terceiro - Quando o dia de reunião coincidir com feriado nacional, municipal ou tolerância de ponto a reunião realizar-se-á no dia seguinte à hora indicada no ponto um.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, a título experimental, até ser aprovado o Regimento da Câmara Municipal. -----

-----**CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO:-** A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, após uma pequena explicitação sobre os fundos de maneo, passou a ler em voz alta, a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente. -----

-----“Primeiro - Proponho que seja atribuído, no ano em curso, e para o ano económico de dois mil e seis à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Clotilde Rosária Sereno Martins Gomes, e nas suas ausências, ao Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, Engenheiro Helder Brito Rosa, o valor de seiscentos e setenta e cinco euros, para administrar despesas por conta de Fundo de Maneio, (Administração Autárquica, Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Educação, Sócio – Cultural e Apoio ao

Desenvolvimento) devendo esse valor ser distribuído e retirado das seguintes rubricas orçamental: -----

POCAL	EUROS
0102/020108	50,00
0102/020121	50,00
0102/020209	50,00
0102/020225	100,00
0102/06020305	75,00
02/020108	50,00
05/02010202	50,00
05/020111	50,00
05/020121	200,00
Total	675,00

----- Segundo - Proponho ainda que, ao abrigo do artigo sexto do regulamento Interno dos Fundos de Maneio, sejam repostas as importâncias supra indicadas, no dia trinta de Dezembro de dois mil e cinco e no primeiro dia útil do ano seguinte seja de novo constituído o Fundo de Maneio, nos mesmos modos do actual.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do fundo de maneio tal como foi proposto. -----

----- **CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO:-** A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, passou a ler em voz alta, a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

----- “Primeiro - Proponho que seja atribuído, no ano em curso, e para o ano económico de dois mil e seis ao Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, Engenheiro Helder Brito Rosa, e nas suas ausências, à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Clotilde Rosário Sereno Gomes, o valor de duzentos e setenta e cinco euros, para administrar despesas por conta de Fundo de Maneio, devendo esse valor ser distribuído e retirado das seguintes rubricas orçamental:-----

POCAL	EUROS
04/020112	100,00

04/020121	50,00
04/020225	50,00
04/020203	75,00
Total	275,00

----- Segundo - Proponho ainda que, ao abrigo do artigo sexto do regulamento Interno dos Fundos de Maneio, sejam repostas as importâncias supra indicadas, no dia trinta de Dezembro de dois mil e cinco e no primeiro dia útil do ano seguinte seja de novo constituído o Fundo de Maneio, nos mesmos modos do actual.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do fundo de maneio tal como foi proposto. -----

----- **CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO:-** A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, passou a ler em voz alta, a seguinte proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

----- “Primeiro - Proponho que seja atribuído, no ano em curso, e para o ano económico de dois mil e seis à Chefe de Divisão Planeamento Urbanístico, Arquitecta Célia Amado Palma Martins, e nas suas ausências, à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Clotilde Rosaria Sereno Gomes, o valor de cinquenta euros, para administrar despesas por conta de Fundo de Maneio, devendo esse valor ser distribuído e retirado das seguintes rubricas orçamental:-----

POCAL	EUROS
03/020108	25,00
03/020118	25,00
Total	50,00

----- Segundo - Proponho ainda que, ao abrigo do artigo sexto do regulamento Interno dos Fundos de Maneio, sejam repostas as importâncias supra indicadas, no dia trinta de Dezembro de dois mil e cinco e no primeiro dia útil do ano seguinte seja de novo constituído o Fundo de Maneio, nos mesmos modos do actual.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do fundo de maneio tal como foi proposto. -----

----- **NOMEACÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO:-** O Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho, sobre o assunto mencionado em epígrafe, como a seguir se

descreve:-----

----- “Considerando que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de Vereadores a Tempo Inteiro que exceda o limite previsto no número dois do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Considerando que o funcionamento normal da estrutura municipal justifica no mínimo a existência de dois Vereadores a tempo inteiro, tal como vem acontecendo há longos anos:-----

----- **Proponho**, ao abrigo da acima mencionada disposição legal que a Câmara Municipal fixe em mais um, o número de Vereadores a Tempo Inteiro.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar em mais um, o número de Vereadores a tempo inteiro para a Câmara Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **NOMEACÃO DE VICE-PRESIDENTE:-** O Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho, sobre o assunto mencionado em epígrafe, como a seguir se descreve:-----

----- “Um – Tendo em consideração o disposto na alínea d) do número um do artigo quinquagésimo oitavo da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, nomeio o Vereador, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro, Vereador a Tempo Inteiro, com efeitos a partir de hoje.-----

----- Dois – Designo o referido Vereador, Vítor Manuel Martins Guerreiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, para cumprimento do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.---

----- Três – Destas designações dê-se conhecimento à Câmara Municipal na próxima reunião.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS:-** A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador, Doutor Joaquim Gago Mendoza, concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se descreve, delegando todas as competências próprias da Câmara Municipal indicadas na referida proposta no Senhor Presidente da Câmara, com possibilidade deste as subdelegar nos Vereadores a Tempo Inteiro: -----

-----“Considerando que:-----

-----No dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco assumi as funções de Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, nos termos do número dois do artigo duzentos e vinte e cinco da Lei Orgânica número um, barra, dois mil e um, de catorze de Agosto;-----

-----O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;-----

-----A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão do município com maior relevância para os que nele vivem e trabalham;-----

-----O artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nova, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterado e republicado pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara no seu Presidente, com as excepções naquela referidas.-----

-----Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de S. Brás de Alportel delibere, ao abrigo do artigo sexagésimo quinto da acima citada Lei, conjugado com os artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e trigésimo sétimo do Código de Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um, de quinze de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número seis, barra, noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, o seguinte:-----

-----Um - Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a Tempo Inteiro, nos termos e limites do número dois do artigo sexagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, das competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa da presente deliberação:-----

-----A – Das previstas no seu artigo sexagésimo quarto:-----

-----Um - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -

-----Dois - Proceder à marcação e justificação das faltas apenas dos Vereadores a Tempo Inteiro;-----

-----Três - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----

-----Quatro - Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;-----

----- Cinco - Organizar e gerir os transportes escolares;-----

----- Seis - Autorizar todos os procedimentos, nomeadamente a aprovação dos Projectos, Programas de Concurso, Caderno de Encargos, abertura de concursos, adjudicação e autorizar o pagamento de despesas relativamente a obras públicas municipais cuja base de licitação e consequente despesa seja igual ou inferior a duzentos mil euros; -----

----- Sete - Dar cumprimento, no que diz respeito à Assembleia Municipal, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

----- Oito - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;-----

----- Nove - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;-----

----- Dez - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios nas ruas e praças das povoações; -----

----- Onze - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

----- Doze - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

----- Treze - Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;-----

----- Catorze - Executar as Opções do Plano de Actividades e o Orçamento aprovados;-----

----- Quinze - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de transportes escolares, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património Municipal ou colocados, por lei, sob a Administração Municipal;-----

----- Dezasseis - Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----- Dezassete - Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. -----

----- **PROPOSTAS**

----- **B** – No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, de quatro de Junho, nomeadamente: -----

----- Todos os despachos inerentes ao processo de obras, incluindo o deferimento final das obras previstas no número dois, artigo quarto do presente diploma, desde que tenham sido antecedidos de deliberação em pedido de informação prévia;-----

-----*Todos os despachos inerentes ao processo de obras, após aprovação do projecto de arquitectura pelo executivo camarário, das obras previstas no número dois, artigo quarto, do presente diploma, e que não tenham sido antecedidas de deliberação favorável por parte do executivo camarário em pedido de informação prévia;*-----

-----*Todos os despachos inerentes ao processo de obras, que pela sua dimensão se considere de pequena dimensão, tal como pequenas ampliações, construção de apoios complementares à habitação, muros de vedação, entre outros, das obras previstas no número dois, artigo quarto do presente diploma;*-----

-----*Proceder às notificações de vistorias às entidades exteriores e aos peticionários, para efeitos de licença de funcionamento ou licença de utilização, previstos no número dois do artigo quadragésimo e o número três do artigo sexagésimo quinto do presente diploma;*-----

-----*A execução faseada de operações de urbanização e edificação, devidamente fundamentada, número um, artigo quinquagésimo nono;*-----

-----*Determinar a execução de obras inacabadas, quando devidamente fundamentado o reconhecimento e interesse na conclusão da obra, número três, artigo octogésimo oitavo;*-----

-----*Determinar a execução das obras de conservação, nos termos previstos do número dois do artigo octogésimo nono;*-----

-----*Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*-----

-----*Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por estes definidos.*-----

-----**C** – *Autorizar a emissão de certidão comprovativa de que as fracções autónomas de um prédio satisfazem os requisitos legais que permitam a constituição do mesmo em regime de propriedade horizontal, prevista no artigo quinquagésimo nono do Código do Notariado;*-

-----**D** – *Emitir parecer acerca da celebração de actos que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de partes de prédios rústicos, nos termos do artigo quinquagésimo quarto da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto;*-----

-----**E** – *Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos artigos*

oitavo, décimo primeiro e décimo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e sessenta e oito, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----- **F** – Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei número trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois, de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um.-----

----- **G** – Aplicar as penas disciplinares previstas no número três do artigo décimo oitavo do estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro.-----

----- **H** – Exercer, ainda, as seguintes competências: -----

----- a) Quanto aos Empreendimentos Turísticos, as previstas no número um do artigo oitavo e alínea b) do artigo sexagésimo quarto do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, com a redacção constante do Anexo ao Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, dois mil e dois, de onze de Março; (obras, vistorias, licenças); -----

----- b) Quanto aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, as previstas nos artigos terceiro, quinto, artigo trigésimo segundo, número um do artigo trigésimo quinto, número um do artigo quadragésimo primeiro do Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, com a redacção constante do Anexo ao Decreto-Lei número cinquenta e sete, barra, dois mil e dois, de onze de Março; (condições de higiene , fiscalização, aplicação de sanções);-----

----- c) Quanto aos Depósitos de Sucata, as previstas nos artigos sexto, sétimo, nono, décimo segundo, décimo quinto, décimo sexto, décimo oitavo a vigésimo primeiro e vigésimo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e oito, de vinte e oito de Agosto;-----

PROPOSTAS

----- d) Quanto às instalações energéticas de climatização, as previstas nos artigos décimo quarto, décimo sétimo e décimo oitavo do Regulamento dos Sistemas Energéticos e Climatização em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e dezoito, barra, noventa e oito, de sete de Maio;-----

----- e) Quanto aos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, as previstas no artigo décimo nono do Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de

vinte e oito de Novembro, e nos artigos décimo primeiro, número dois, alíneas a), b) e c), décimo oitavo, décimo nono e vigésimo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e nove, barra, dois mil e dois, de dezasseis de Dezembro; (licença para recintos improvisados e itinerantes, nomeação de comissão de vistoria).-----

-----f) Quanto à prevenção do ruído e controlo de poluição sonora, as previstas nos artigos segundo, quarto a nono, décimo nono e números um e dois do artigo vigésimo quarto do Anexo ao Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois, barra, dois mil, de catorze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, barra, dois mil e dois, de vinte e três de Novembro; -----

-----g) Quanto à actividade e ao mercado de transporte em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferência de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto, número dois do artigo vigésimo sétimo e trigésimo, todos do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um, barra, noventa e oito, de onze de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números cento e cinquenta e seis, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro e cento e seis, barra, dois mil e um, de trinta e um de Agosto, e pelos Decretos-Lei números quarenta e um, barra, dois mil e três, de onze de Março e quatro, barra, dois mil e quatro, de seis de Janeiro, e regulamento municipal aprovado em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de Abril de dois mil e três; -----

-----h) Quanto à matéria de Procedimento e Processo Tributário, as previstas no número quatro do artigo trigésimo da Lei número quarenta e dois, barra, noventa e oito, de seis de Agosto, (Lei das Finanças Locais), com as alterações introduzidas pela Lei número quinze, barra, dois mil e um, de cinco de Junho, e nas alíneas b) a j) do número um do artigo décimo do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, barra, noventa e nove, de vinte e seis de Outubro; (cobranças coercivas);-----

-----i) Quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das Actividades Diversas, as previstas no artigo quarto do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro, barra, dois mil e dois, de vinte e cinco de Novembro, e nos artigos quarto, décimo, décimo primeiro, número um, décimo quarto, décimo quinto, número um, décimo oitavo, vigésimo terceiro, vigésimo sétimo, vigésimo nono, número um, trigésimo terceiro, trigésimo quinto, trigésimo

nono, número dois, quadragésimo primeiro, quinquagésimo número um, quinquagésimo primeiro, e quinquagésimo segundo, número um do Decreto-Lei número trezentos e dez, barra, dois mil e dois, de dezoito de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, dois mil e quatro, de trinta de Junho; (transferências de competências dos Governos Civis); -----

-----j) Quanto às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios, as previstas nos artigos décimo segundo, número um, alínea c), décimo sexto, números três e quatro, vigésimo, número um, alínea b), vigésimo oitavo e trigésimo primeiro, números um e três do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, dois mil e quatro, de trinta de Junho; -----

-----h) Quanto ao licenciamento comercial, as previstas nos artigos quinto, números um e dois, décimo segundo, número um, décimo terceiro, números cinco, sete e dez, vigésimo primeiro, número três, e vigésimo segundo, números um e dois da Lei número doze, barra, dois mil e quatro, de trinta de Março;-----

-----I – Autorizar, nos termos da alínea b) do número um do artigo décimo oitavo, conjugada com a alínea b) do número um do artigo quarto, e número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, a realização de despesas até ao limite de cem mil euros, relativamente à locação e aquisição de bens móveis e serviços.”-----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS EM MINUTA:-** O Senhor Presidente propôs que no final de cada reunião, seja assinada a respectiva acta, em minuta, a fim das deliberações terem eficácia imediata, de harmonia com o disposto no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente.-----

----- **COMISSÃO DE VISTORIAS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, designar os seguintes elementos para constituir a comissão de vistorias prevista no número dois do artigo sexagésimo quinto do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho: Arquitecta Célia Amado Palma Martins, Engenheiro João Paulo Viegas Aleixo e fiscal municipal, Carlos Antonino Rita Soares, sendo suplentes o Senhor Engenheiro Hélder Brito Rosa, Plínio Messias Duarte e João Carlos Damião da Cruz.-----

-----**GESTÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTAIS PARA DESPESAS COM**

PESSOAL:- A Câmara deliberou, por unanimidade, e tendo em atenção que nos termos da alínea a) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, cabe aos Presidentes das Câmaras a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, delegar no Senhor Presidente da Câmara os poderes para gerir as dotações orçamentais respeitantes às despesas inerentes ao pessoal contratado a termo certo, de harmonia com o disposto no artigo segundo número dois, do Decreto-Lei número quatrocentos e nove, barra, noventa e um, de dezassete de Outubro;---

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, estabelecer o dia vinte de cada mês para pagamento de vencimentos e abonos complementares à excepção do mês de Dezembro que será pago no dia dezasseis. Foi ainda deliberado, por unanimidade, fixar que os subsídios de férias e de Natal serão atribuídos nos dias de pagamento respectivamente dos meses de Junho e Novembro. -----

-----**REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DIVERSOS**

ORGANISMOS:- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar os seguintes membros para a sua representação nos organismos que a seguir se indicam:-----

----- **Região de Turismo do Algarve** – Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **Protecção Civil** - Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **Comissão Consultiva de Saúde** - Vereador, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro;

----- **Comissão Municipal de Habitação** – Vereadora Judite Gil Gonçalves Neves;-----

----- **Grande Área Metropolitana do Algarve – Junta Metropolitana do Algarve** - Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **Associação Nacional de Municípios Portugueses** - Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **Associação de Municípios do Sotavento Algarvio – ANAS – Assembleia Intermunicipal** – Os Senhores, Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro e Vereadora, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves;-----

----- **Conselho Local de Acção Social** – Vereadora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves; --

----- **Conselho Municipal de Educação** - Vereadora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves;

----- **ALGAR** – Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **Águas do Algarve** – Senhor Presidente da Câmara;-----

----- **CCDR do Algarve** – Senhor Presidente da Câmara;-----

-----**AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA**:- O Senhor

Presidente declarou que nas suas ausências e impedimentos delega as suas competências próprias e subdelega as que foram delegadas por esta Câmara no Vice-Presidente, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro.-----

----- **GRIPE AVIÁRIA**:- O Senhor Presidente, leu em voz alta, a seguinte proposta: -----

----- “António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, tendo em consideração o Aviso número um do Senhor Director Geral de Veterinária, de vinte e dois de Outubro de dois mil e cinco relativo ao assunto Gripe Aviária, em anexo, vem por este meio propor à Câmara Municipal que sejam, para já, tomadas as seguintes medidas de prevenção ao nível do Município:-----

----- a) Afixação no Mercado Municipal e em outros locais públicos do Aviso anexo;-----

----- b) Publicação do texto “O que precisa saber sobre a gripe aviária (peste aviária)” em anexo, proveniente da Direcção Geral de Veterinária, na Agenda Cultural do mês de Novembro;-----

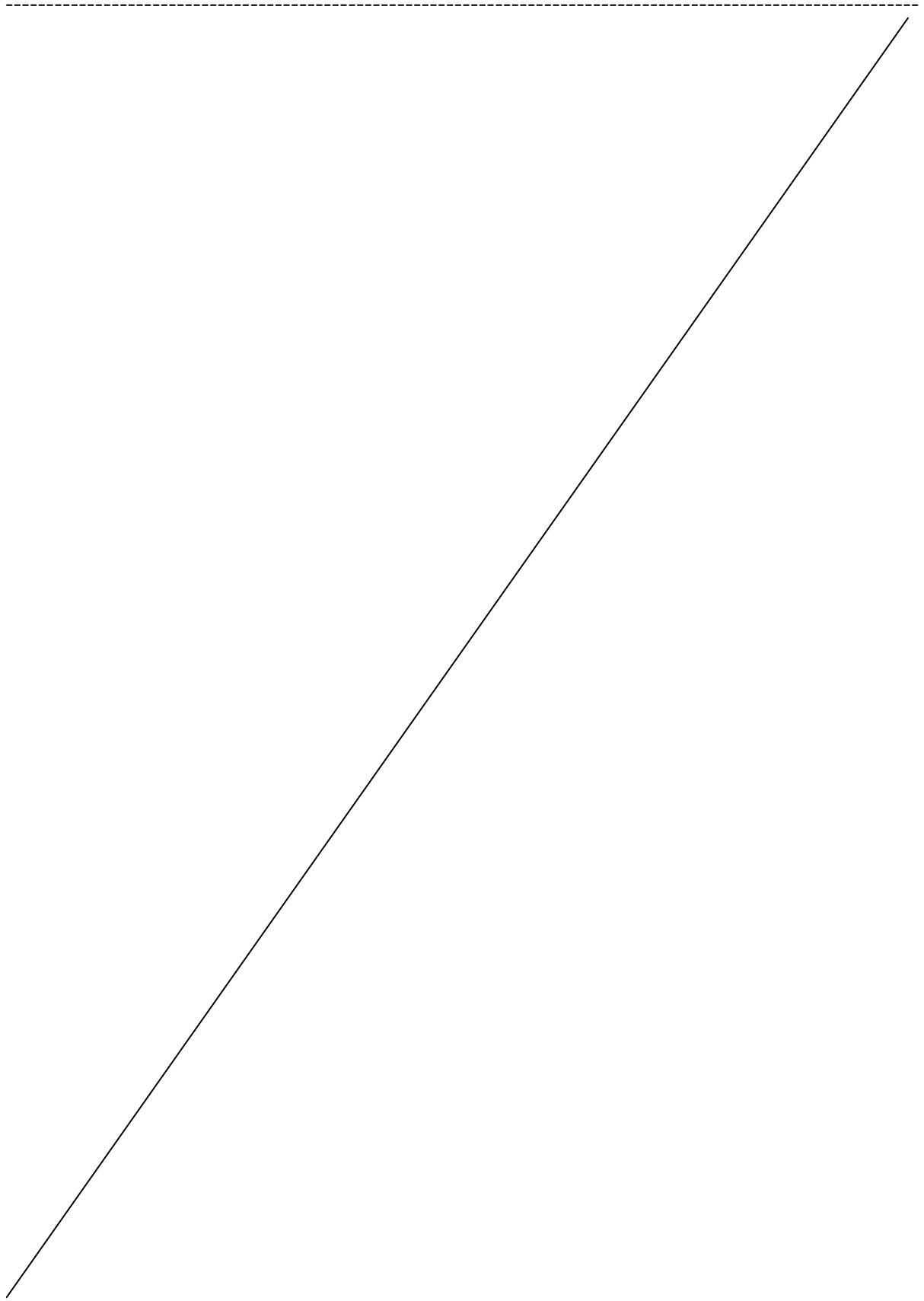
----- c) A indicação da Engenheira Amélia Ribeiro e do Doutor João Costa como interlocutores da autarquia para o registo de ocorrências de comunicação por parte dos munícipes de eventuais situações suspeitas e/ou de risco relacionadas com a gripe aviária, e o seu devido encaminhamento para o Veterinário Municipal.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ITINERANTE**:- Pela Vereadora, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Conforme previsto no Protocolo de Colaboração celebrado entre esta Câmara Municipal e a Direcção Regional de Educação do Algarve, para desenvolver neste concelho, a modalidade de Educação Pré-escolar Itinerante alternativa ao Jardim de Infância, venho propor que seja disponibilizada a verba, no valor de mil e quinhentos euros para fazer face às despesas no desenvolvimento das actividades lectivas levadas a cabo pela Equipa do Concelho de S. Brás de Alportel.” ----- **PROPOSTAS**-----

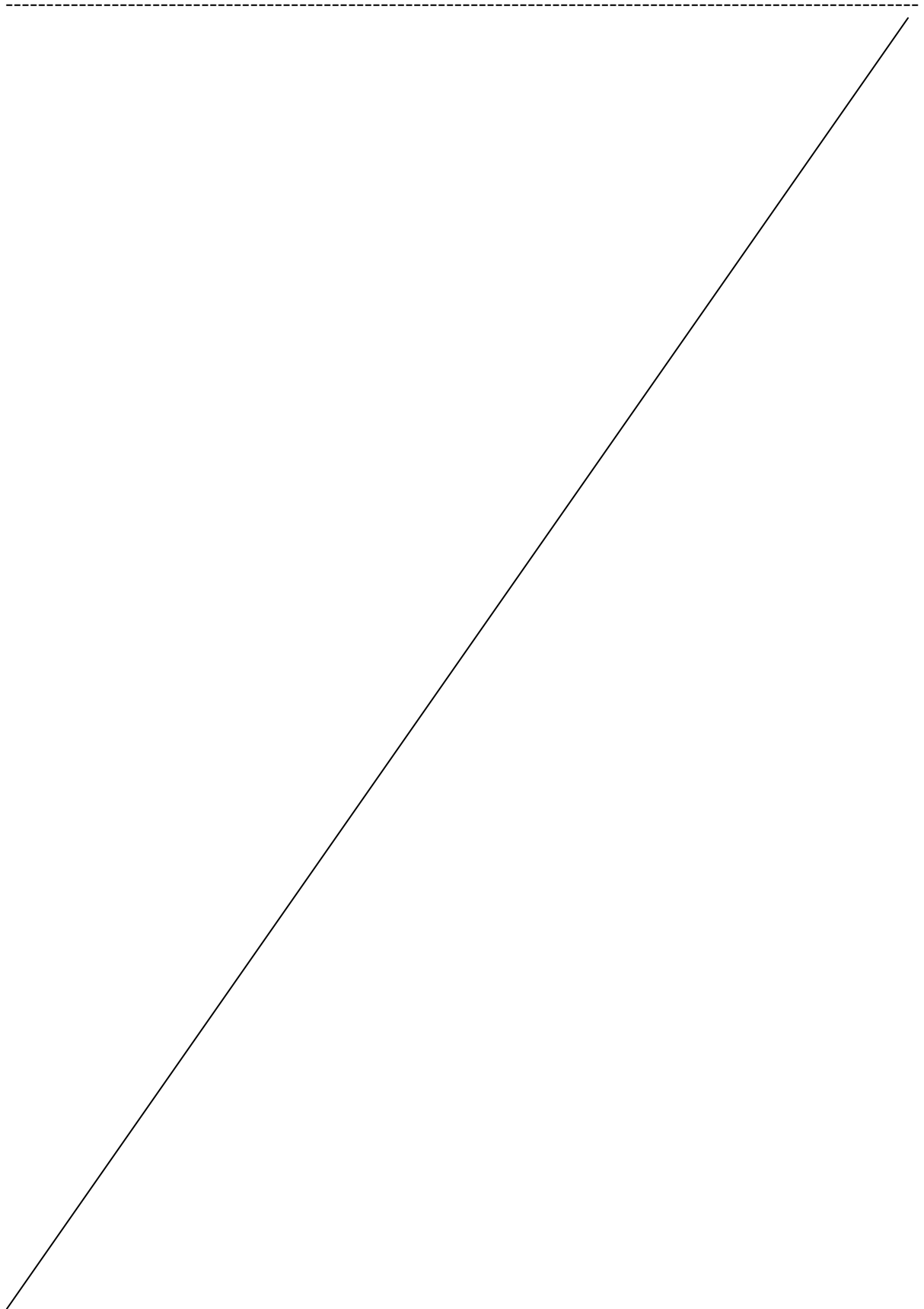
----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da verba de mil e quinhentos euros, dado que esta situação se insere no âmbito do disposto na alínea d) do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela Lei cinco A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----



REQUERIMENTOS

-----PROCº Nº 96/2005, DE SUN KIN WAI CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM CAMPINA: Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número noventa e seis, barra, dois mil e cinco, em que **Sun Kin Wai**, residente na cidade de Loulé, solicita aprovação de projecto de arquitectura relativo à construção de moradia unifamiliar e piscina que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Campina, deste município.-----

-----Compulsado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de harmonia com as informações prestadas pela Divisão de Planeamento Urbanístico em doze e vinte e cinco de Outubro em curso, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses.-----



DELIBERAÇÕES

-----**CONSTRUÇÃO DA E.B.UM, NÚMERO TRÊS E JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:** Presente o auto de medição número oito, referente aos trabalhos executados na obra mencionada em epígrafe, devidamente elaborado pela Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos desta autarquia e firma adjudicatária, apresentando o valor global de duzentos e três mil, seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e sete cêntimos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento nos termos contratuais.-----

-----**PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL DE FARO – S. BRÁS DE ALPORTEL:** Presente o estudo prévio referente ao projecto de construção de um canil/gatil intermunicipal de Faro, S. Brás de Alportel, remetido pelo Gabinete de Apoio Técnico de Faro, através do seu ofício número quatrocentos e sessenta e oito, de onze de Outubro em curso.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o estudo prévio do projecto em causa ao serviço da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, após ter tomado o devido conhecimento.-----

-----**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** O Senhor Presidente apresentou o processo respeitante a um pedido formulado por Fernando Neto Correia, para que fosse certificado que um determinado prédio foi construído anteriormente a Agosto de mil novecentos e cinquenta e um, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda. Declarou o Senhor Presidente que autorizou a emissão da certidão, após informação favorável emitida pela Fiscalização Municipal, em despacho de dezanove de Outubro de dois mil e cinco, dada a urgência que o assunto se revestia.-----

-----A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o presente despacho.-----

-----**RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO MUNICIPAL:** Presente um ofício do Primeiro Juízo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, notificando que ao recurso de anulação de deliberação municipal que indeferiu um projecto de arquitectura de um prédio de quatro pisos requerido por José Francisco Ventosa para um prédio que possui na Rua Aníbal Rosa da Silva, desta Vila, foi negado provimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO:** Presente o ofício número seiscentos e vinte e nove, barra, zero cinco, de seis de Outubro em curso, remetido pelo Agrupamento de S. Brás de Alportel da Direcção

Regional de Educação do Algarve, solicitando a transferência da verba de nove mil cento e oitenta euros destinada a distribuir aos encarregados de educação dos alunos carenciados que frequentam o primeiro ciclo do Ensino Básico na área deste município.-----

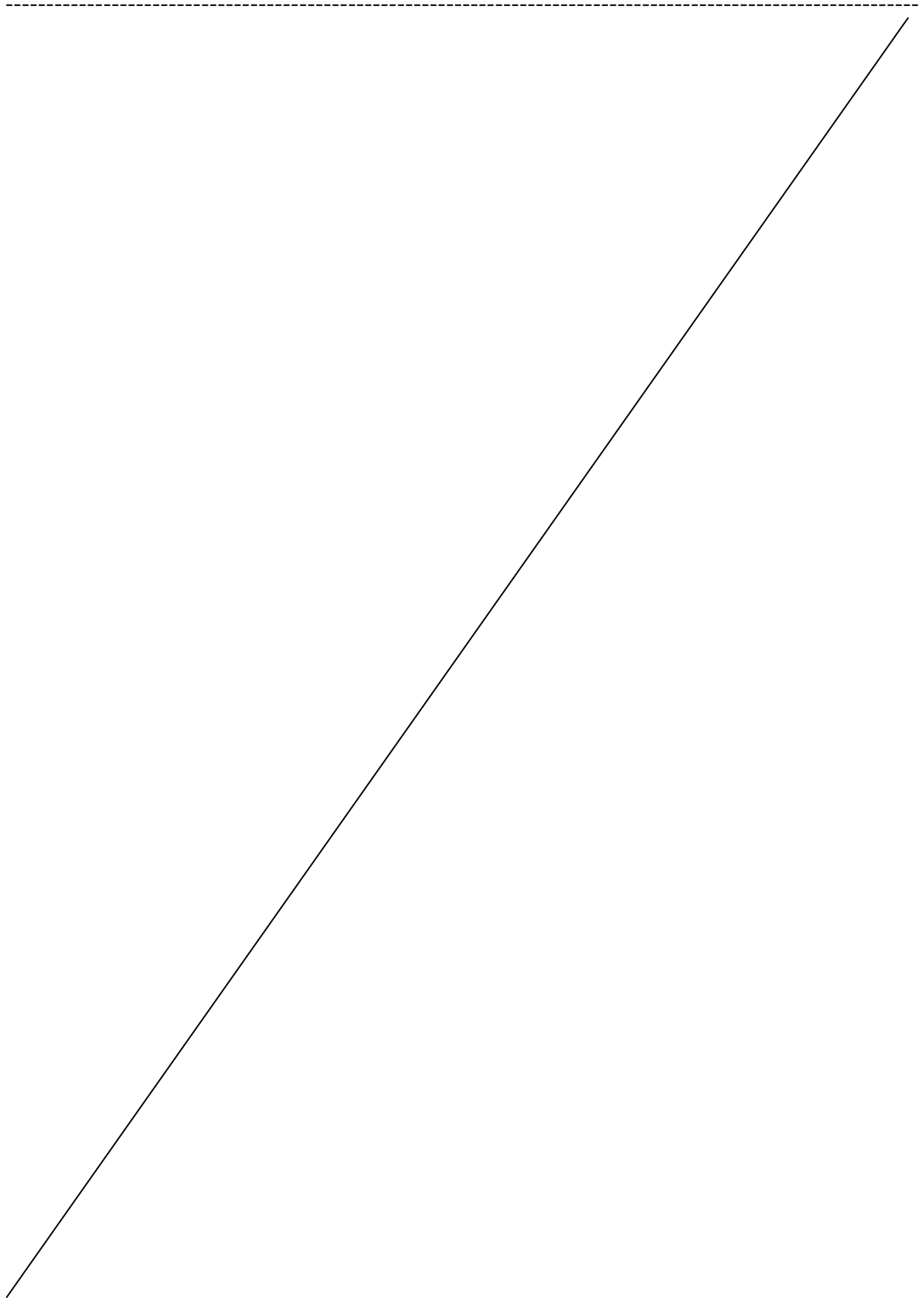
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da verba no valor de nove mil cento e oitenta euros, dado que esta situação se insere no âmbito do disposto na alínea d) do artigo sexagésimo quarto da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

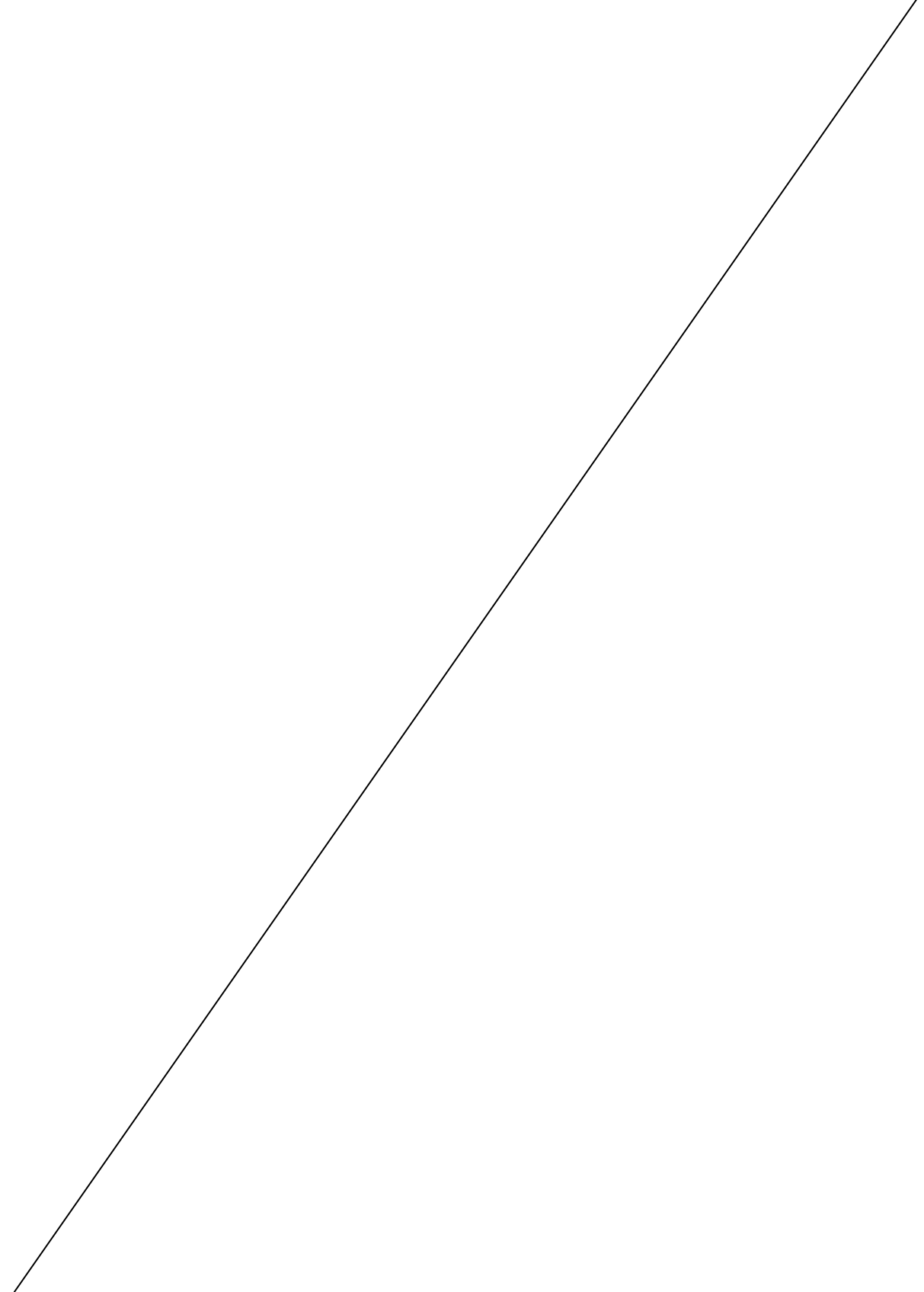
----- **Lei nº 52-A/2005**, da Assembleia da República, inserta no Suplemento do Diário da República, primeira série, parte A, número cento e noventa e quatro, de dez de Outubro, alterando o regime relativo a pensões e subvenções dos titulares de cargos políticos e o regime remuneratório dos titulares de cargos executivos de autarquias locais;-----

----- **Despacho conjunto nº 793/2005**, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e noventa e oito, de catorze de Outubro, aprovando os princípios aos quais deverá obedecer a revisão do sistema de carreiras e remunerações dos funcionários públicos e dos demais servidores do Estado, estabelecendo as respectivas linhas de orientadoras e calendarização;-----

----- **Portaria nº 1075/2005**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, inserta no Diário da república, primeira série, parte B, número duzentos e um, de dezanove de Outubro, alterando a Portaria número cento e quatro, barra, dois mil e um, de vinte e um de Fevereiro, que aprova os programas de concurso tipo, os cadernos de encargos tipo, respectivos anexos e memorandos, para serem adoptados nas empreitadas de obras públicas por preço global ou por série de preços e com projectos do dono da obra e nas empreitadas de obras públicas por percentagem,-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----



-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Chefe de Divisão, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....